



DECRETO Nº 007-A/2020, DE 23 DE MARÇO DE 2020

EMENTA: Abre no Orçamento Fiscal de 2020 do Município da Ilha de Itamaracá, Crédito Extraordinário, para atender às despesas emergenciais, em virtude da Pandemia do NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) e dá outras providências.

O Senhor **MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO**, Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e nos termos da Lei Complementar Nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), e disposições da Lei Municipal Nº 151/2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO),

CONSIDERANDO que, em virtude da Pandemia do NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), foi declarada, no âmbito do Município da Ilha de Itamaracá, situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, conforme previsto no Decreto Municipal Nº 010/2020, de 02 de abril de 2020, sendo, tal situação, reconhecida pelo Decreto Legislativo Nº 155, de 16 de abril de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 65, da LRF, que prevê a suspensão da contagem dos prazos para a readequação das despesas com pessoal ao limite por ela imposto; as disposições estabelecidas em seus artigos 23, 31 e 70; a dispensa no atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no artigo 9º, na ocorrência de calamidade pública reconhecida, no caso dos Municípios, pelas Assembleias Legislativas, enquanto perdurar a situação;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 41, inciso III, e 43, da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1964, prevendo a não exigência recursos orçamentários para abertura de créditos extraordinários;

CONSIDERANDO a orientação da Nota Técnica SEI nº 12.774/2020, do Ministério da Economia, que trata da contabilização dos recursos destinados ao enfrentamento da Pandemia do COVID-19; bem como o disposto na Nota Técnica do CONASEMS de 03 de abril de 2020, que orienta os municípios a abrirem créditos extraordinários sob classificação orçamentária pré-definida, após decretado Estado de Calamidade Pública, reconhecido Assembleia Legislativa Estadual; e

CONSIDERANDO, finalmente, o alinhamento entre as classificações funcionais e programáticas dos Orçamentos Municipal e da União, quanto à abertura dos créditos extraordinários, em face de repasses financeiros, em especial o disposto no artigo 59, da Lei Municipal Nº 1.351, de 20 de dezembro de 2019;



DECRETA:

Art. 1º. No vigente Orçamento Fiscal de 2020 do Município da Ilha de Itamaracá, fica aberto **Crédito Extraordinário** de **R\$ 381.000,00** (trezentos e oitenta e um mil reais), para atender às despesas assim classificadas:

20.00 – PODER EXECUTIVO

20.20 – SECRETARIA DE SAÚDE

10.122.0011.2157 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19

3.3.90.30 – Material de Consumo -----	R\$ 150.000,00
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física -----	R\$ 25.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica -----	R\$ 50.000,00
3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado -----	R\$ 50.000,00
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil -----	R\$ 20.000,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais -----	R\$ 11.000,00
3.1.91.13 – Obrigações Patronais -----	R\$ 5.000,00

20.00 – PODER EXECUTIVO

20.20 – SECRETARIA DE SAÚDE

10.122.0011.1076 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente -----	R\$ 70.000,00
---	---------------

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior terá seu lastro financeiro suportado pelo recebimento dos seguintes recursos:

OUTRAS TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS

212 - COVID-19 Federal -----	R\$ 115.882,95
-------------------------------------	----------------

TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE – FUNDO A FUNDO

214 - COVID-19 Estadual -----	R\$ 52.839,10
--------------------------------------	---------------

RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS – SAÚDE (RECURSOS PRÓPRIOS)

211 - COVID-19 Municipal -----	R\$ 212.277,95
---------------------------------------	----------------



Art. 3º. O acréscimo dos valores nas despesas mencionadas no artigo 1º desta Lei será compensado, no Orçamento Fiscal de 2020 do Município da Ilha de Itamaracá, pela redução da seguinte despesa prevista:

20.00 – PODER EXECUTIVO

20.16 – SECRETARIA DE FINANÇAS E FAZENDA MUNICIPAL

99.999.9999.9001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

9.9.99.99.00 – Reserva de Contingência----- R\$ 381.000,00

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ilha de Itamaracá, PE, 23 de março de 2020.

MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO

Prefeito do Município da Ilha de Itamaracá